



Diário Oficial

ANO XIV Nº 3015

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

MM EDITORAÇÃO E TECNOLOGIA Assinado de forma digital por MM EDITORAÇÃO E
LTDA:06308429000127 TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.03 16:51:41 -04'00'

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015, DE 02 DE OUTUBRO 2026.

"Dispõe sobre a alteração da data da Sessão Ordinária prevista para o dia 05 de outubro de 2026, que será realizada no dia 06 de outubro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 4º do Regimento Interno estabelece que as sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segundas-feiras;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 4º do Regimento Interno, que autoriza a alteração da data e do horário da sessão, em caráter excepcional, por ato da Presidência, mediante justificativa e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

CONSIDERANDO solicitação da maioria dos Vereadores desta Casa de Leis, visando adequação da agenda institucional e melhor organização dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional, a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), que será realizada no dia 06 de outubro de 2026 (terça-feira), às 19h00, na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A alteração não prejudica a periodicidade semanal das sessões legislativas nem o regular andamento dos trabalhos parlamentares.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Legislativa que proceda à ampla divulgação da alteração, mediante publicação no Diário Oficial do Município, comunicação formal aos Vereadores e divulgação nos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 02 de outubro de 2026.

MARCELO SOARES ABDO

Presidente da Câmara Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 784/2026 de 04 de agosto de 2026, sediado na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TERAPÊUTICOS, LÚDICOS E DE APOIO PSICOLÓGICO**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A sessão pública será realizada no <https://comprasbr.com.br/> no dia **19 de outubro de 2026** com início às **08:00 (oito) horas**, horário de Mato Grosso do Sul.

DOWNLOAD DE EDITAL:

https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(67) 99327-8480 (somente mensagens)

(67) 2285-0100

licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

Bandeirantes/MS, 28 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Cleiton de Souza Lima

Pregoeiro

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 02/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV FNHIS SUB 50.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Seleção de Famílias nº 02/2026, de 11 de setembro de 2026, que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção de 20 (vinte) famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV FNHIS Sub 50, modalidade Habitação Urbana;

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do referido processo seletivo, conforme as disposições a seguir:

1. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

1.1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições referentes ao Edital de Seleção de Famílias nº 02/2026, inicialmente previsto para o período de 14 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, **passando a vigorar até o dia 30 de outubro de 2026.**

1.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 30 de outubro de 2026, de forma presencial, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Arthur Bernardes, nº 1.955, Centro, Bandeirantes/MS.

1.3. Durante o período de prorrogação, permanecerão vigentes os mesmos critérios de elegibilidade, requisitos, documentação obrigatória, condições de habilitação, classificação e pontuação estabelecidos no Edital de Seleção de Famílias nº 02/2026.

2. **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

2.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Seleção de Famílias nº 02/2026, de 11 de setembro de 2026, que não conflitem com o presente Edital de Prorrogação.

2.2. O presente Edital de Prorrogação passa a integrar o Edital de Seleção de Famílias nº 02/2026, para todos os efeitos legais e administrativos.

3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS (<https://bandeirantes.ms.gov.br>), bem como observar os prazos e as demais condições estabelecidas.

3.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observadas as disposições do edital originário e a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 02 de outubro de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES

Prefeito Municipal de Bandeirantes/MS

FRANCIELY LEITE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria GAB nº 819/2025

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 784/2026 de 04 de agosto de 2026, sediado na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, NÃO INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, visando atender às necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A sessão pública será realizada no <https://comprasbr.com.br/> no dia **21 de outubro de 2026** com início às **08:00 (oito) horas, horário de Mato Grosso do Sul.**

DOWNLOAD DE EDITAL:

https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:(67) 99327-8480 (*somente mensagens*)

(67) 2285-0100

licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

Bandeirantes/MS, 02 de outubro de 2026.*Assinado digitalmente***Cleiton de Souza Lima**

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026****OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do contrato, eletrônica ou presencial no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

- **MARIA EDUARDA SANTINÃO DE REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.806.903/0001-35 – itens 02, 08, neste momento, a necessidade da Administração refere-se exclusivamente ao item 02;

- **IANNA GAZOLLA ZANETTI**, inscrita no CPF nº 041. ***. **-99 – itens 01, 02, 07, 08, 09, 10 e 22, neste momento, a necessidade da Administração refere-se exclusivamente ao item 01.

Bandeirantes - MS, 02 de outubro de 2026.

Dayane Silva do Prado

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 919/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Servidora **ANA LINA REZENDE MARTINS DE ABREU**, matrícula nº 25, CPF 527.***.***-20, RG 5991***/SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, o servidor **CELSON MARTINS DE REZENDE**, matrícula nº 66, CPF 391.***.***-34, RG 5446***/SSP MS, designado para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE** e a servidora **SALETE MARIA GEREMIA GASPARETO**, matrícula nº 33, CPF 365.***.***-97, RG 2772***/SSP MS, designada para exercer a função de **SEGUNDA SUPLENTE** do **CONTRATO Nº 070/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de forma continuada para desenvolver, planejar, acompanhar, fiscalizar e monitorar os sistemas SIMEC (obras 2.0, PAR/ PAC) SIGPC, BB, ÁGIL, SIGARP, PDDE, SIGECON, MAVS, SISCACS, SETE e outros afins, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Educação de Bandeirantes/ MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.5º - Revoga-se a portaria nº 1172/2025 de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 2798 de 06 de novembro de 2025;

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 02 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 920/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Servidora **ANA LINA REZENDE MARTINS DE ABREU**, matrícula nº 25, CPF 527.***.***-20, RG 5991***/SSP - MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o Servidor **CELSON MARTINS REZENDE** matrícula nº 66, CPF 391.***.***-34, RG 5446***/SSP MS, designado para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, e a servidora **SALETE MARIA GEREMIA GASPARETO** matrícula nº 33, CPF 365.***.***-97, RG 2772***/SSP MS designada para exercer a função de **SEGUNDA SUPLENTE**, do **CONTRATO Nº 096/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de gestão escolar, com suporte técnico, possuindo módulos de direção de escolas, professor, coordenação pedagógica, sala de tecnologia, gerência de educação, almoxarifado e ensino à distância, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes/MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.5º - Revoga-se a portaria nº 002/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 2832 de 06 de janeiro de 2026;

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 02 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 921/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica a Servidora **SIMONE PIRES DE SANT ANNA DE BARROS**, matrícula nº 4643, CPF 710. ***. ***-72, RG 0011*****/SSP MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o Servidor **CELSON MARTINS DE REZENDE**, matrícula nº 66, CPF 391. ***. ***-34, RG 5446*****/SSP MS, designado para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, e a servidora **SALETE MARIA GEREMIA GASPARETTO**, matrícula nº 33, CPF 365. ***. ***-97, RG 2772*****/SSP MS designada para exercer a função de **SEGUNDA SUPLENTE**, dos **CONTRATOS Nº 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025 e 088/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, cujo objeto é contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revoga-se a portaria nº 1244/2025 de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 2811 de 27 de novembro de 2025;

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 02 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 922/2026 – BANDEIRANTES – MS, 02 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **NATALIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DGA-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos a partir de 05/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 300, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMDR / OUTROS / FMIS / FMS / FMTUR / FMDCA / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMTCEL / OUTROS / FMPI

Decreto Orçamentário nº 194 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

remanejamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1244 de 11/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

04.122.1003.2203 - Manutenção e Melhorias das Atividades do Gabinete do (a) Prefeito (a)

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

106.200,00

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

32.000,00

138.200,00**02.002 - PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

03.062.1003.2204 - Manutenção e Melhorias das Atividades da Procuradoria Jurídica

17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

19 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

15.200,00**08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1013.2252 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

31 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1007.2238 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

42 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.1004.2206 - Manutenção e Melhorias na Secretaria Municipal de Governo

49 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.500,00

23.500,00**08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.1013.2253 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 300, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMDR / OUTROS / FMIS / FMS / FMTUR / FMDCA / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMTCEL / OUTROS / FMPI

Decreto Orçamentário nº 194 / 2026 - Consolidado

50 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

04.123.1005.2207 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças Públicas	
65 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	<u>35.000,00</u>

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1007.2241 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
104 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
	<u>480.000,00</u>

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO

04.122.1010.2225 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação	
307 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	<u>80.000,00</u>

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO

20.122.1012.2233 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Agr. Pecuária, Meio Amb. e Produção	
421 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
	<u>190.000,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 1.131.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

04.122.1003.2203 - Manutenção e Melhorias das Atividades do Gabinete do (a) Prefeito (a)	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
5 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
7 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Quality Sistemas

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 300, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMDR / OUTROS / FMIS / FMS / FMTUR / FMDCA / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMTCEL / OUTROS / FMPI

Decreto Orçamentário nº 194 / 2026 - Consolidado

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	45.800,00

02.002 - PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

03.062.1003.2204 - Manutenção e Melhorias das Atividades da Procuradoria Jurídica

16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
20 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
21 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
22 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
23 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
24 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
26 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
27 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
29 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
30 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	8.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1013.2252 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

02.002 - PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

03.062.1003.2204 - Manutenção e Melhorias das Atividades da Procuradoria Jurídica

31 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	9.500,00

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1003.2205 - Manutenção e Melhorias das Atividades do Controle Interno

32 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
33 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
38 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
40 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES Nº 300, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMAS / FMDR / OUTROS / FMIS / FMS / FMTUR / FMDCA / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMTCEL / OUTROS / FMPI

Decreto Orçamentário nº 194 / 2026 - Consolidado

45 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	32.100,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.1013.2253 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

52 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1004.2206 - Manutenção e Melhorias na Secretaria Municipal de Governo

53 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
57 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
58 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
	18.500,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

04.123.1005.2207 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças Públicas

63 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
	98.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1007.2239 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00
	580.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1006.2215 - Manutenção e Melhorias das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00
	270.000,00

Total de Reduções ...: 1.131.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 5 de Outubro de 2026